



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/085/2022

ADESÃO 003/2022
PRC/078/2022
PMC/0925/2002

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Saúde, Saulo de Souza Queiroz, e de outro lado, a empresa DATAMED LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 38.658.399/0001-75, sediada na Rua José Cláudio Sanches, nº 200, bairro Califórnia, CEP: 30855-445, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pela Sr. Evandro Acypreste Moura, inscrito no C.P.F nº. 045.661.386-23 e portador do R.G. nº. 10475543- SSP/MG, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender às necessidades essenciais do Laboratório da UPA 24h do Município.
- 1.2. A aquisição dos equipamentos deste contrato deverá ser realizada através de Adesão à Ata de Registro de Preços V Nº 118/2021, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços - Planejamento Nº 155/2021, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG)
- 1.3. Este Contrato, através da clausula segunda, estabelece as características técnicas básicas para aquisição dos equipamentos relacionados conforme especificações e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Especificação do Objeto do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/	COD.	UNID	QUANT.
------	------------	------	------	--------

Cont. 085-2022

1

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Nome de reconhecimento (DN): cn=SAULO DE
SOUZA QUEIROZ:31223397653, c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Fecha: 2022.07.05 11:43:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

	ESPECIFICAÇÃO	ALM.		
1	CENTRIFUGA - CAPACIDADE: 28 TUBOS; TIPO: DE BANCADA, MICROPROCESSADA - CENTRIFUGA DE BANCADA - DESCRICAO BASICA: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO A SER UTILIZADO EM LABORATORIOS. APLICACAO BASICA: EQUIPAMENTO DESTINADO À SEDIMENTACAO DE SUBSTANCIAS COM PESO MOLECULAR DIFERENTE, POR ACAO DE UMA FORCA GRAVITACIONAL. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS I - ASPECTOS GERAIS: 1. CENTRIFUGA MICROPROCESSADA DE BANCADA; 2. O SISTEMA DEVERA PERMITIR A UTILIZACAO DE ROTORES E CAPAS QUE PERM ITAM A CENTRIFUGACAO DE TUBOS DE 15ML, 10ML E 5 ML; 3 . GABINETE EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA TIPO ELETROST ATICA DE ALTA RESISTENCIA OU PLASTICO DE ALTO IMPACTO; 4 . MOTOR SEM ESCOVAS E COM BAIXO RUIDO; 5 . DISPLAY PARA INFORMACAO DO USUARIO QUANTO AOS PARAMETROS DE PROGRAM ACAO E DE OPERACAO DA CENTRIFUGA; 6. DISPOSITIVO (TRAVA) DE SEGURANCA PARA IMPEDIR A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO O ROTOR ESTIVER EM FUNCIONAMENTO; 7. SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESBALANCEAMENTO; 8. O SISTEMA DEVERA PERMITIR A UTILIZACAO DE ROTORES HORIZONTAIS E A NGULARES; 9. ROTACAO AJUSTAVEL ATE 3500 RPM; 10. ALIMENTACAO ELETRICA: 127 VAC - 60 HZ OU BIVOLT AUTOMATICO. II - CONTROLE E INDICADORES: 1. TEMPORIZADOR DE PROCESSO PROGRAMÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 1 A 99 M INUTOS; 2. CONTROLE DE ROTACAO; 3. CONTROLE DE TEMPO DE PROCESSO; 4. CONTROLE DE TEMPO DE ACELERACAO. III - ACESSORIOS: 1. CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR ROTOR HORIZONTAL E CAPAS PARA CENT RIFUGACAO DE TUBOS DE 15 ML, 10 ML E 5 ML PARA SANGUE; 2 . ADAPTADORES (PORTA TUBOS) PARA CENTRIFUGACAO DE,NO MINIMO, 20 TUBOS DE 15 ML PARA SANGUE; 3.	53555	UN	04

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Nome de reconhecimento (DN): cn=SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653, o=BR, e=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Fecha: 2022.07.06 11:43:21 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

	ADAPTADORES (PORTA TUBOS) PARA CENTRIFUGACAO DE, NO MINIMO, 28 TUBOS DE 10 E 5 ML PARA SANGUE; 4. DEMAIS ACESSORIOS INDISPENSÁVEIS A UTILIZACAO E CONSERVACAO DO EQUIPAMENTO. IV - NORMALIZACAO: 1. DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA			
2	FREEZER PARA USO LABORATORIO - TIPO: VERTICAL; CAPACIDADE: MINIMA DE 240 LITROS; FINALIDADE: CONSERVAR PRODUTOS BIOLOGICOS E SEUS DERIVADOS; TEMPERATURA: - 10°C A -30°C; TENSÃO/FREQUENCIA: 127 VAC - 60 HZ;- FREEZER VERTICAL - DESCRICAO BASICA: EQUIPAMENTO PROJETADO E DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CONGELAMENTO E CONSERVACAO DE PRODUTOS BIOLOGICOS E SEUS DERIVADOS QUE NECESSITAM DE BAIXA TEMPERATURA. APLICACAO BASICA: CONSERVACAO DE PRODUTOS NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -10° E -30°C. - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS - I - SEGURANCA E OPERACAO: 1. FAIXA DE TEMPERATURA AJUSTAVEL, MINIMO DE -10°C A - 30°C; 2. CONTROLADOR DE TEMPERATURA POR COMANDO ELETRONICO MICROPROCESSADO; 3. DOTADO DE IMPRESSORA TERMICA OU REGISTRADOR GRAFICO OU DISPOSITIVO COM PENDRIVE INCORPORADO AO EQUIPAMENTO PARA REGISTRO DE TEMPERATURA; II - CONSTRUCAO: 1. FREEZER TIPO VERTICAL; 2. VOLUME INTERNO COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 240 LITROS; 3. GABINETE EXTERNO EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO ESMALTADO OU EM ACO TRATADO PINTADO COM TINTA EPOXI; 4. CAMARA INTERNA EM MATERIAL NAO OXIDANTE; 5. ISOLACAO EM POLIURETANO INJETADO/EXPANDIDO OU SIMILAR GARANTINDO A ESTABILIDADE DA TEMPERATURA PROGRAMADA ATE -30°C; 6. CONSTRUIDA COM, NO MINIMO, 04 GAVETAS COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL 7. SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSOR	53554	UN	01

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Nome de reconhecimento (DN): cn=SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Fecha: 2022.07.06 11:43:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

HERMETICO E CONDENSACAO A AR FORCADO; 8. SISTEMA DE DEGELO AUTOMATICO COM EVAPORACAO DO CONDENSADO; 9. ALIMENTACAO ELETRICA 127 VAC - 60 HZ; 10.RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIOS. III - PAINEL DE CONTROLE: 1. TERMOMETRO DIGITAL; 2. DISPOSITIVO PARA PROGRAMACAO DA TEMPERATURA E ALARMES; 3. INDICACAO DA TEMPERATURA MINIMA E MAXIMA ATINGIDAS; 4. DISPOSITIVO SILENCIADOR DO ALARME SONORO; 5. SINALIZADOR DE RECUPERACAO DA REFRIGERACAO; 6. SINALIZADOR DE APARELHO ELETRICAMENTE ENERGIZADO. IV - ALARMES AUDIOVISUAIS: 1. ALTA TEMPERATURA; 2. BAIXA TEMPERATURA; 3. PORTA ABERTA; 4. FALTA DE ENERGIA ELETRICA; 5. NA OCORRENCIA DE ALARME, O SOM PODERA SER INIBIDO TEMPORARIAMENTE, ENTRETANTO,A SINALIZACAO VISUAL NAO PODERA SER INIBIDA OU CANCELADA ATE QUE A CONDICAO A QUAL GEROU A OCORRENCIA SEJA REESTABELECID. V - NORMALIZACAO: 1. DEVERA SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO SAUDE VI - DOCUMENTOS A APRESENTAR: 1. CATALOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO. 2. DEVERA SER APRESENTADA COPIA DO MANUAL TECNICO DO EQUIPAMENTO, NA FORMA DE COPIA XEROGRAFICA OU DIGITAL(CD), P/ COMPROVACAO DO ATENDI MENTO AS EXIGENCIAS DO EDITAL RELATIVAS AS ESPECIFICACOES TECNICAS. OBS.: TODOS OS MANUAIS ACIMA RELACIONADOS PODERAO SER APRESENTADOS NA FORMA DE COPIA XEROGRAFICA OU DIGITAL (CD), FICANDO CONDICIONADA A ENTREGA DOS ORIGINAIS EM PORTUGUES POR OCASIAO DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.			
---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no setor do Almoxarifado da Saúde - sítio à Rua Raimundo Barbosa, nº 161 – Bairro Praia, de segunda a

Cont. 085-2022

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Nome de reconhecimento (DN): cn=SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Fecha: 2022.07.06 11:43:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

sexta-feira, no horário de 07:00 às 15:00 horas. É importante salientar que as entregas devem ser previamente agendadas pelo telefone (31) 3732-1886.

3.2. O prazo de entrega dos itens pela CONTRATADA deverá ocorrer em período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3. A CONTRATADA dirigir-se a ao local da entrega munida da Nota Fiscal, nota de Empenho dos produtos que serão fornecidos.

3.4. A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria: o número do empenho, o nome do material, a marca e modelo, fabricante e o número de série.

3.5. O servidor do Almoxarifado Central da Saúde, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá os produtos provisoriamente, para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes. Após esta verificação, se todos os requisitos estiverem preenchidos, e após expressa concordância e verificação dos setores solicitantes – Laboratório UPA 24 h e Departamento de Fiscalização e Vigilância em Saúde, os itens solicitados serão recebidos definitivamente.

3.6. O Laboratório da UPA 24 h e Departamento de Fiscalização e Vigilância em Saúde serão responsáveis pela verificação na entrega, juntamente com o servidor do Almoxarifado da Saúde dos bens que poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA através de relatório das ocorrências e discrepâncias verificadas, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora e setores demandantes, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.6.1. Encontrando irregularidade, ou seja, nos casos em que os produtos estiverem fora das especificações, com falhas em relação à embalagem ou processo produtivo onde sejam verificadas, por exemplo, desconformidades com os níveis de garantia, tenham sofrido alguma

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397
653

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Nombre de reconocimiento (DN): cn=SAULO
DE SOUZA QUEIROZ:31223397653, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB
Fecha: 2022.07.06 11:43:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

espécie de dano durante o transporte, independentemente do motivo alegado, será fixado prazo para correção pelo fornecedor de até 15 (quinze) dias consecutivos, sem qualquer ônus para o Município de Congonhas.

3.6.2. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Almojarifado da Saúde notificará os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

4.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

4.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

4.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

4.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

4.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Nome de reconhecimento (DN): cn=SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Fecha: 2022.07.06 11:44:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

4.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

4.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

4.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

5.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

5.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:3122339765
3

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Nombre de reconocimiento (DN): cn=SAULO DE
SOUZA QUEIROZ:31223397653, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB
Fecha: 2022.07.06 11:44:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- 5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 5.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 5.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 6.1. Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, no Almoxarifado da Saúde e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.
- 6.2. Nota importante: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão de obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde) serão de responsabilidade da vencedora da licitação durante o período de garantia.
- 6.3. Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite) quando necessário.
- 6.4. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.
- 6.5. A licitante deverá emitir declaração informando a relação das empresas que possuem certificado de autorização ou exclusividade para comercialização de peças originais e prestação de serviço de assistência técnica para manutenções corretivas e preventivas para seus produtos, sediadas no Estado de Minas Gerais e/ou no Território Nacional. Na declaração deverá conter o nome, endereço completo e telefone para contato das empresas.
- 6.6. A declarações citadas no itens 6.4 e 6.5 deverão ser entregues juntamente com os equipamentos e repassados para o Laboratório da UPA 24h, pois as

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Número de reconhecimento (DN): cn=SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Fecha: 2022.07.06 11:44:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

informações contidas nelas deverão estar de posse setor que é o interessado pela compra e pela garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 60.005,31 (sessenta mil e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme discriminado abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
CENTRÍFUGAS	04	R\$ 10.887,00	R\$ 43.548,00
FREZZER	01	R\$ 16.457,31	R\$ 16.457,31
TOTAL GERAL			R\$ 60.005,31

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do dia que o equipamento foi entregue e aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o nº da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada pelo responsável pelo controle, fiscalização e execução do contrato.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4. Serão efetuadas retenções na fonte dos impostos, conforme legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente da liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE. Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Nome de reconhecimento (DN): cn=SAULO DE
SOUZA QUEIROZ:31223397653, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB
Fecha: 2022.07.06 11:44:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

bancária do contratado (a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do término e validação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O reajuste contratual não é aplicável, a entrega dos equipamentos ocorrerá de uma só vez bem como o pagamento, mediante apresentação de nota/fatura.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A aquisição deverá ser realizada de uma única vez. Deverão ser respeitados os prazos e vigências da Ata a ser aderida.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do CONTRATANTE:

Órgão 15: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade – 2.171 Serviço de Saúde de Média/ Alta Complexidade
449052: Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 de 1993, a Contratada que:

- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;
- 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.4. Não manter a proposta;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 11.1.6. Deixar de prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 11.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Nome de reconhecimento (DN): cn=SAULO DE
SOUZA QUEIROZ:31223397653, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB
Fecha: 2022.07.06 11:44:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.

11.3. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3.2. Multa de:

11.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto;

11.3.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, depois de ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Nome de reconhecimento (DN): cn=SAULO DE
SOUZA QUEIROZ:31223397653, c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Fecha: 2022.07.06 11:45:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PAR não interfere no surgimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gestor do Contrato será o Srº SAULO DE SOUZA QUEIROZ, Secretário Municipal de Saúde.

12.2. Nos Termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços. Sendo o Laboratório da UPA 24h o setor com competência técnica e com profissionais adequados com experiência na área, fica responsável pela fiscalização do contrato o Bioquímico e Responsável Técnico e em sua substituição a Coordenadora de Área / UPA 24h, sendo respectivamente, MARCELO SILVA REIS, matrícula 20139908 e ALICE HENRIQUES SILVA TEIXEIRA, matrícula 055031.

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Nome do reconhecimento (DN): cn=SAULO DE
SOUZA QUEIROZ:31223397653, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Fecha: 2022.07.06 11:45:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

12.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

13.1. A garantia legal é estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor) e independe de previsão em contrato, por se tratar de bem durável a garantia deverá ser de 90 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

- a. "Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653

Firmado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Nome de reconhecimento (DN): cn=SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB
Fecha: 2022.07.06 11:45:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

15.1. O presente contrato é decorrente do PRC/066/2022, Adesão PMC/003/2022 e Processo Administrativo nº PMC/6412/2022 que vincula ao termo de referencia.

15.3. A execução deste contrato, especialmente nos casos omissos, reger-se-á pelos termos da lei 8.666/93.

15.4. Atribui-se a este contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor **R\$ R\$ 60.005,31** (sessenta mil e cinco reais e sessenta e um centavos).

15.5. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas-MG para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas-MG, para a solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Congonhas, 06 de julho de 2022.

SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653

Assinado digitalmente por SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Número de reconhecimento (DN): ou=SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:31223397653, c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB
Fecha: 2022.07.06 11:47:42 -03'00'

Saulo Souza Queiroz
Secretário Municipal de Saúde

EVANDRO ACYPRESTE
MOURA:04566138623

Assinado de forma digital por
EVANDRO ACYPRESTE
MOURA:04566138623
Dados: 2022.07.06 09:29:26 -03'00'

Evandro Acypreste Moura
DATAMED LTDA

Testemunhas: 1- *law*

2- *Y. Silveira*